

Circunscrição : 7 - TAGUATINGA

Processo : 2012.07.1.028928-2

Vara : 202 - SEGUNDA VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

Processo : 2012.07.1.028928-2

Ação : ACAO INOMINADA

Requerente : ROGEROUNIELO ROUNIELO DE FRANCA e outros

Requerido : AVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. e outros

Decisão

1. As partes e advogados devem colaborar para que a prestação jurisdicional seja célere e efetiva.
 2. É na petição inicial onde deve constar a causa de pedir (fundamentos fáticos e jurídicos) e os pedidos da parte autora, imprescindível à delimitação da lide para fins do pleno exercitamento da defesa.
 3. Pretendem os autores, em sede de antecipação parcial de tutela, seu deferimento para efetuarem o depósito em juízo de parcela que vencerá no dia 25.09.2012 referente as chaves, já que a primeira requerida informou que não entregará o imóvel na data avençada inicialmente.
 4. Quanto ao pedido de mérito, os autores elencam rol de pelo menos 28 (vinte e oito) pedidos, incluindo até mesmo pedidos por fatos sequer ocorridos.
 5. Necessário que a inicial contenha a lesão de direito atual, não por fatos futuros, sequer ocorridos.
 6. Antecipo, parcialmente, a tutela, apenas e tão somente, para que a parte autora deposite em juízo a parcela que vencerá no dia 25.09.2012 no valor de R\$ 120.884,45 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) (fl. 171, segundo recibo ao final).
 7. Expeça-se a guia competente.
 8. Sem prejuízo, emende-se a petição inicial, excluindo os fundamentos fáticos e jurídicos e respectivos pedidos referentes as alíneas "b"; "g"; "h"; "i"; "j"; "k"; "l"; "q"; "r" e "s", do item 153 (fl. 123), bem como apresente versão nova da exordial em atendimento e contrafé.
 9. Apresente também o primeiro autor, que está em causa própria, cópia de sua carteira onde consta sua habilitação como advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.
 10. Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento.
- Taguatinga - DF, sexta-feira, 21/09/2012 às 17h17.

Yeda Maria Morales Sánchez
Juíza de Direito Substituta